

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 278/2025/GP

Assunto: REQUERIMENTO Nº 086/2025

Ilha Comprida, 26 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor,

Com cordiais cumprimentos, em atendimento ao Requerimento nº 086/2025, de autoria do Nobre Vereador José Roberto Venâncio de Souza, encaminho as informações concedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme segue:

Documentação concernente à prestação de contas relativa ao Programa Interior na Praia, foi remetida por meio do endereço eletrônico: protocolo@ilhacomprida.sp.leg.br.

Comunico que a prestação de contas relativa às camisetas ainda se encontra pendente de finalização. Lamentavelmente, o convênio pactuado com o Estado foi estabelecido com natureza de "Serviço", e quando o fornecedor emitiu a Nota Fiscal Eletrônica, verificou-se que o mesmo possuía apenas CNAE para atividade de venda, o que implicava a necessidade de classificar o pagamento como "Consumo". Dessa forma, o montante em questão será restituído ao Estado e já se encontra em andamento interno para efetuarmos o pagamento ao fornecedor com recursos próprios, tendo em vista que a prestação do serviço foi devidamente realizada.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP


RECEBIDO EM
03 / 10 / 2025
15:47

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA LOCADORA VAN MIX LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, inscrição estadual isento, sediado provisoriamente à Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, CEP: 11.925-000, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato representado por sua PREFEITA MUNICIPAL, a Senhora Maristela Osório de Marques Cardona, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade do RG nº 60.739.483-63-RS e CPF:953.445.600-44, de ora em diante doravante denominado, pura e simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LOCADORA VAN MIX LTDA.com sede, na Avenida da Saudade, 601, sala 01, CEP 11.850.000, Jardim Miracatu no Município de Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.235.494/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor ROBERTO AKIRA NAKASHIMA, portadora do R.G. Nº 17.175.142 e CPF nº 103.774.298-21, doravante denominado CONTRATADA. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 08/2020, instruído no Processo Administrativo nº 899/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o aditamento do objeto EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “TIPO VAN” PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTO LEGAL

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, inserido no seguinte período: de 20/01/2025 à 20/01/2026, conforme previsto no contrato inicial firmado entre as partes, com fundamento no artigo 57§ 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em função dos serviços apresentados na cláusula primeira, objeto, terá o presente aditamento no valor global de R\$ 175.325,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) acordo com a seguinte classificação econômica:

PODER EXECUTIVO 02 GABINETE DO PREFEITO 02.21 – CHEFIA DE GABINETE 02.21.01 – MANUTENCAO DO GABINETE 04.122.0027.2002 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO 1 – DOCIGO DE APLICAÇÃO 110.000

PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 02.26 – DIVISÃO DE TURISMO 02.26.01 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS 23.695.0010.1012 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000

PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30 – DIVISÃO DE CULTURA 02.30.01 – OFICINAS E CURSOS CULTURAIS – 13.392.0018.1018 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – CATEGORIA ELEMENTO – 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSOS – 1 CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000

PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30 – DIVISÃO DE ESPORTE 02.30.02 – EVENTOS ESPORTIVOS 27.812.0017.1022 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000

PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30 –MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.122.0045.2047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 220.000

PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO 02.31 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO 02.31.99 – GESTAO ESTRATEGICA 04.121.0022.2070 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO 110.000

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 02.23 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 02.23.99 – APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 04.123.0003.2011 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 110.000 – FONTE DE RECURSO 1

PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.22 – DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO 02.22.02 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.0031.2008 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 110.000 – FONTE DE RECURSO 1

PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO JURÍDICO 02.28 – DEPARTAMENTO JURÍDICO 02.28.99 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO 03.092.0011.2027 – CATEGORIA DE ELEMENTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000

PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24.99 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS 15.452.0006.2062 – CATEGORIA DE ELEMENTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSOS 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000

PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 02.26 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 02.26.03 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL 18.541.0042.2102 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000

PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 02.27 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.27.99 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO 08.122.0039.2089 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO - FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000

2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ilha Comprida, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA:

LOCADORA VAN MIX LTDA
ROBERTO AKIRA NAKASHIMA

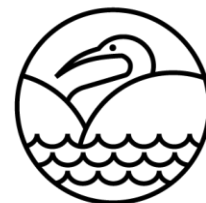
VISTO E APROVADO:

ANDREIA DE SOUZA LISBOA BRAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
OAB/SP 282.026



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



CONTRATO Nº 008/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA LOCADORA VAN MIX LTDA.

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa LOCADORA VAN MIX LTDA.com sede, na Avenida da Saudade, 601, sala 01, CEP 11.850.000, Jardim Miracatu no Município de Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.235.494/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor ROBERTO AKIRA NAKASHIMA, portadora do R.G. Nº 17.175.142 e CPF nº 103.774.298-21, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 16/2019, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

10 presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “TIPO VAN” PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

2 Descrição e quantidades necessárias, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

3 - Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- a. Processo Administrativo nº899/2019;
- b. Edital do CONVITE nº16/2019 e seus Anexos;
- c. Proposta apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E QUANTITATIVO

1 - Importam o presente contrato no valor global de R\$ 175.325,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme proposta da contratada.

2 - No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

1 - O objeto da presente instrumento de contrato será recebido como “de acordo” Diretor do Departamento solicitante desta contratação, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.

2 - Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser analisadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

3 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 - A fiscalização exercida pelo Departamento de Administração, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento ocorrerá mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Departamento de Administração designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela pelo Departamento de Administração e serão liberadas, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

3 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4 - Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”.

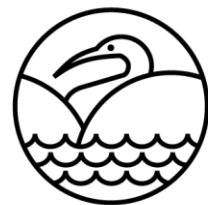
5 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens acima desta cláusula 4 deste contrato.

6 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá ao FORNECEDOR nas sanções cabíveis.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



7 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

GABINETE DO PREFEITO 02.21 – CHEFIA DE GABINETE 02.21.01 – MANUTENCAO DO GABINETE 04.122.0002.2002 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 6 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 02.26 – DIVISÃO DE TURISMO 02.26.01 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS 23.695.0010.1012 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA 173 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30 – DIVISÃO DE CULTURA 02.30.01 – EVENTOS CULTURAIS – 13.392.0018.1019 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – CATEGORIA ELEMENTO – 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSOS – 1 CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 341 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30 – DIVISÃO DE ESPORTE 02.30.02 – EVENTOS ESPORTIVOS 27.812.0017.1022 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 351 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO 02.31 – DEPARTAMETNO DE PLANEJAMENTO 02.31.99 – GESTAO ESTRATEGICA 04.121.0022.2070 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 472 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 02.23 – DEPARTAMENTO DE FINAÇAS 02.23.99 – APOIO ADMINISTRATIVO E FINACEIRO 04.121.0003.2011 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 110.000 – FONTE DE RECURSO 1 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 70 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.22 – DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO 02.22.02 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTAÇÃO 04.122.0003.2007 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 110.000 – FONTE DE RECURSO 1 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 25 DEPARTAMENTO JURÍDICO 02.28 – DEPARTAMENTO JURÍDICO 02.28.99 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO 03.092.0011.2027 – CATEGORIA DE ELEMENTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 267 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24.99 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS 15.452.0006.2062 – CATEGORIA DE ELEMENTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSOS 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 131. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - 02.25 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - 02.25.99 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 04.127.0008.2023- CATEGORIA ELEMENTO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 167 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 02.26 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 02.26.03 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 18.541.0009.2078 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 529 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 02.27 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.27.99 – FORTALECIMENTO DA MALHA SOCIAL 08.241.0014.2034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO - FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 254

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

1 - 1 Será admitido o reajuste do valor , em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

2 - O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

3 - Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado .

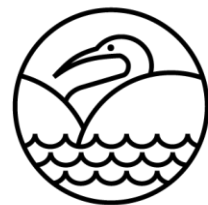
CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Administração devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



2 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2 A CONTRATADA obrigam-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Carta Convite nº16/2019 - Processo nº899/2019 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Carta Convite nº16/2019 - Processo nº899/2019, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

2.2 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

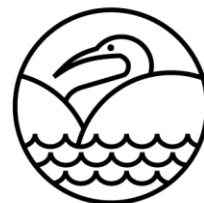
- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- e) prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



1 - Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 16/2019 e Processo Administrativo nº 899/2019 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

Ilha Comprida, 20 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

LOCADORA VAN MIX LTDA
ROBERTO AKIRA NAKASHIMA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

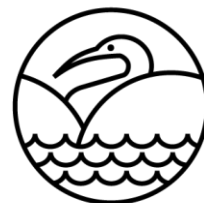
VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CONTRATADO: LOCADORA VAN MIX LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “TIPO VAN” PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ILHA COMPRIDA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 132.531.658-09 RG: 23735754 IIRGDSP

Data de Nascimento: 07/04/1973

Endereço residencial completo: Rua Bom Jesus, nº. 480 – Balneário Samburá – Ilha Comprida – CEP. 11.925-000 Ilha Comprida

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: geraldinojunioric@gmail.com

Telefone(s): (13) 3842 7003

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Roberto Akira Nakashima

Cargo: proprietário

CPF: 103.774.298-21 - RG: 17175142

Data de Nascimento: 27/06/1967

Endereço residencial completo: Avenida da Saudade, 601, sala 01, CEP 11.850.000, Jardim Miracatu

E-mail institucional: locadoravanmix@hotmail.com.br

E-mail pessoal: locadoravanmix@hotmail.com.br

Telefone(s): 13-3847-3218

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 117/2025

SESP-PRC-2025/49

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO INTERIOR NA PRAIA COM A MELHOR IDADE.

Aos dias do mês de maio de 2025, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, neste ato representada pelo Secretário Executivo, JOSE RIBEIRO LEMOS JUNIOR, RG Nº 19.964.629-6, CPF/MF Nº 147.715.118- 45, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e do despacho publicado no DOE de 26 de maio de 2025, doravante designado ESTADO, e o município de Ilha Comprida, neste ato representado por MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA, R.G. nº 6073948363-RS, CPF nº 953.445.600-44, doravante designada apenas CONVENIADA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização do evento esportivo intitulado INTERIOR NA PRAIA COM A MELHOR IDADE a ser efetivado no período estipulado no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo Único - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar a modificação do Plano de Trabalho, de que trata o "caput", para melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração de objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes, cuja fiscalização será exercida pelo gestor técnico do convênio, a servidora WALKYRIA FUGA DE SOUZA, RG. 4.166.954-X;

II - pela CONVENIADA, o senhor ADOLFO APARECIDO TEIXEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

Para a execução do presente convênio o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



a) analisar e aprovar o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;

b) supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA;

c) repassar à CONVENIADA os recursos financeiros de acordo com o estabelecido nas Cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II - compete à CONVENIADA:

a) organizar e executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao evento de que cuida a Cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho (Anexo I) e com observância da legislação pertinente;

b) aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do evento objetivado no ajuste;

d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total do evento;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta Cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do evento previsto na Cláusula primeira, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esportes.

3º - O ESTADO informará a CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil, e quarenta reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO, e R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), de responsabilidade da CONVENIADA.



SESPTE202500123DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos à CONVENIADA em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., em conta indicada pela CONVENIADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem Dos Recursos e de Sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos à CONVENIADA são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário PTRES 410150, classificação funcional programática 27.813.4114.5124.0000, categoria econômica 33.40.39 para despesas com serviços e 33.40.30 para despesas com consumo.

§1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO à CONVENIADA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§2º - A CONVENIADA deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do evento objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser anexados os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA devendo mencionar Convênio SESP nº 117/2025.

§3º - Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à realização integral do evento a que se refere este convênio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente convênio é até 30 de setembro de 2025, contados desde a data de sua assinatura.

§1º - havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



SESP-TER2025000123DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

§2º - a mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias do atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 26 de maio de 2025

MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

JOSÉ RIBEIRO LEMOS JUNIOR
Secretário Executivo
Secretário Executivo

TESTEMUNHA(S):



SESPTER2025000123DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



MARIA SALETE CASSEMIRO - Analista Sociocultural

Assistência Técnica da Chefia de Gabinete

CESAR BASTOS TAVARES DOS SANTOS - Oficial Administrativo

Assessoria de Emendas Parlamentares da Chefia de Gabinete



Assinado com senha por: MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA - 26/05/2025 às 13:02:31
Assinado com senha por: CESAR BASTOS TAVARES DOS SANTOS - 26/05/2025 às 15:37:38
Assinado com senha por: JOSÉ RIBEIRO LEMOS JUNIOR - 26/05/2025 às 17:40:43
Assinado com senha por: MARIA SALETE CASSEMIRO - 26/05/2025 às 13:04:07
Documento N°: 3775750A4903514 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3775750A4903514>



SESPTER202500123DM



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 117/2025

DEMANDA 88490

PROCESSO: SESP-PRC-2025/00049

CONVÊNIO: Nº 117/2025

MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)

PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA OBJETO: Interior na Praia com a Melhor Idade

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais), dos quais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) de responsabilidade da PREFEITURA.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.813.4113.5124.0000

RECURSOS: Tesouro do Estado

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será até 30 de setembro de 2025.
ASSINATURA: 26/05/2025

PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 09/2024

GESTOR TÉCNICO: WALKYRIA FUGA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA G.CEL. 027/2025

Coordenador de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento Geral do O INTERIOR NA PRAIA COM A MELHOR IDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º Este evento tem por objetivos:

- Oferecer aos Idosos do Estado de São Paulo, que não teriam por meios próprios, alguns dias de Lazer em um Município do Litoral do Estado de São Paulo.
- Sensibilizar a todos para novas formas de participação da pessoa idosa no convívio social em grupo através do Turismo.
- Conhecer seus recursos naturais, os diferentes ecossistemas e as atividades construídas segundo as características geográficas naturais e / ou históricos culturais dos locais visitados.
- Trocar conhecimentos quanto ao estilo de vida e costumes, novos olhares, novas perspectivas, novos valores e compreensão da relação com o outro.
- Entender o Turismo como uma expressão do lazer, que tem o objetivo do descanso, da diversão, do relaxamento.
- Associar hospedagem e atividades de vivencias regionais e atividades recreativas diversificadas.

II – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 2º - O Interior na Praia com a Melhor Idade do Estado de São Paulo ,será realizado em:

Outubro -Novembro

Artigo 3º - Programação prevista:

- 1º DIA - Chegada para o jantar temático, baile de recepção e integração do grupo visitante e o grupo da cidade, com apresentação artística, entrega da camiseta;
- 2º DIA - Atividades programadas, city tour guiados; vivencias culturais regionais, gastronômicas, de consumo,
- 3º DIA - Atividades programadas, visitas guiadas, atividades de aventura, recreativas, ecoturismo,livres,etc;
- 4º DIA - Retorno as 8h, para o município de origem.

Artigo 4º - Ficará a cargo da Divisão de Lazer, a escolha dos municípios entre os considerados Estancias Turísticas no Interior do estado de São Paulo, que levarão seus

Idosos para **Interior na Praia com a Melhor Idade** do Estado de São Paulo, bem como o município que o receberá, através da anuência da prefeitura.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º - Ficará a critério do **Município**, através do Fundo de Solidariedade determinar os idosos que participarão **Interior na Praia com a Melhor Idade** do Estado de São Paulo, priorizando aqueles que não conheçam o Litoral

Artigo 6º - Participação de no máximo **36 (trinta e seis) idosos**, (na faixa etária acima de 60 anos) de ambos os sexos.

Artigo 7º - Para cada **10 (dez) idosos** deverá vir um responsável (Professor/Monitor/Cuidador) acompanhando o grupo, além de **01 (um) coordenador do Grupo** (total de 40 pessoas)

Artigo 8º - Todos os Idosos deverão **portar o RG original no embarque.**

Parágrafo Único: Respeitar as normas estabelecidas no regulamento do participante, que será enviado quando da confirmação do evento.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 9º - Ficará a cargo do **Município do Litoral** para receber os idosos:

- Assinar **Termo de Compromisso** (modelo da divisão de lazer) desde a confirmação oficial;
- Designar **uma (01) pessoa** responsável pelo evento do Município desde sua oficialização até o término;
- Município deverá providenciar junto aos órgãos competentes a disponibilidade de Pousadas ou Hotel que ofereçam boa infraestrutura, acessibilidade, higiene e conforto para acomodar os Idosos e acompanhantes.
- Providenciar local ideal para as refeições e lanches que serão oferecidos durante os dias de realização do projeto;
- Providenciar 02(dois) Salva vidas: Um (01) destes deverá ficar numa cadeira de observação e outro acompanhar durante a entrada no mar;**
- Providenciar **01 (um) guia**, para explanação, orientação e acompanhamento aos pontos turísticos e atrativos do Município;
- Providenciar **03 (três) monitores- estagiário ou estudantes**, para auxiliarem nas atividades programadas, e no acompanhamento nos passeios.

Artigo 10 - Ficará a cargo da Equipe da **Divisão de Lazer**, em parceria com a Prefeitura, organizar, distribuir material para as atividades estabelecidas acompanharem e orientar todos **os envolvidos**, durante o evento.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11- Os órgãos promotores (Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo/Divisão de Lazer) não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo funcionário coordenador do evento.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO

Coordenador de Esportes e Lazer

Biatríz Pontes do Rio

Endereço: Av. Intermares, nº 90

E-mail: biatrizpontescanaais@gmail.com

Data horário	Descrição do serviço para atender 40 pessoas	Quantidade	Valor un	Custo total
13, 14 e 15 de maio 2025 Horário: 19:00	Jantar contendo: salada com opcional de 3 tipos de folhas, 2 tipos de legumes, molhos e condimentos, sal, azeite e vinagre ou limão caipira, arroz branco; feijão; 1 opção de massa; 2 tipos de proteína- preferencialmente assadas; 1 tipo de caldo; suco de frutas da estação; refrigerante; água; e 1 tipo de sobremesa;	03	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
14,15 e 16 de maio Horário: 13:00	Almoço contendo: salada com opcional de 3 tipos de folhas, 2 tipos de legumes, molhos e condimentos, sal, azeite e vinagre ou limão caipira, arroz branco; feijão; 1 opção de massa; 2 tipos de proteína- preferencialmente assadas; 1 tipo de caldo; suco de frutas da estação; refrigerante; água; e 1 tipo de sobremesa;	03	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
13 a 16 de maio de 2025	Fornecimento de tipo garrafinha de 500 ml	480 un	R\$ 3,00	R\$ 1440,00
13 a 16 de maio 2025	Kit lanche Contendo: 1 suco, 1 fruta da estação e 1 lanche natural (2 fatias de pão integral, 1 fatia de queijo muçarela, fatias de tomate, alface e pasta de frango desfiado, embalados e resfriados.	160 un	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
14 de maio 2025 Horário: 16:00	Fornecimento de Café Caiçara, contendo as iguarias típicas do Município, contendo: Bolo de Roda, Banana da terra, Bolos, pão caseiro, manteiga, geleias, café, leite e chá.	40 pessoas	R\$ 67,25	R\$ 2.690,00
15 de maio de 2025 Horário: 14:00	Passeio Náutico	40 pessoas	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
			Valor total	R\$ 30.330,00

ORÇAMENTO REFERENTE: A 40 (quarenta) pessoas referentes ao público-alvo: 36 (trinta e seis) IDOSOS e 04 (quatro) monitores, destinado ao Convênio da Secretaria Estadual do Governo do Estado - Interior na Praia com a Melhor Idade –Monte Alegre do Sul-SP., com Início e término: 13 a 16 de maio de 2025.

Biatríz Pontes do Rio

CNPJ: 51.152.399.0001.67



Ilha Comprida, 07/05/2025

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ilha Comprida/SP

Cotação:

Serviço de hospedagem com café da manhã

Quantidade de Pessoas: 40

Tipo de acomodação: 14 Apartamentos Triplo

Check-in 12/08/2025

Check-out 15/08/2025

Valor por pessoa: 117,00

$117,00 \times 40 \text{ pessoas} = 4.680,00 \times 3 \text{ diárias} = 14.040,00$

Valor total: 14.000,00

04.310.576/0001-06
POUSADA RECANTO LTDA -
Rua: Girassol, 65 Bal. Meu Recanto
Cep: 11.925-000 ILHA COMPRIDA - SP

Pousada Recanto LTDA
CNPJ: 04.310.576/0001-06
Luciano Braguim Meiorin

Rua Girassol, 65 Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – SP
www.pousadarecantoilhacomprida.com.br
pousadarecantoilhacomprida@pousadarecantoilhacomprida.com.br
(13)3842-1546 / 3842-3838 / 996067391



ELIANA CORREA - ME

Rua: Ana Cândida Sandoval Trigo, 220 - Iguaçu - SP - CEP 11920 - 000
CNPJ 13.586.009/0001-78 INSC. EST. 351.021.754.118

www.stampaconfeccoes.com.br

ORÇAMENTO

40 Camisas em tecido dryfit 100% poliéster com impressão
em sublimação total
(valor unit. R\$60,00)
Valor total: R\$2.400,00

www.stampaconfeccoes.com.br

13.586.009/0001-78
ELIANA CORREA - ME
Rua Ana Cândida Sandoval Trigo, 220
Canto do Morro - CEP 11.920-000
IGUAÇU - SP

_____ e-mail: contato@stampaconfeccoes.com.br - Tel.: (13)98181 2930



Abaixo segue o orçamento solicitado conosco:

Diária para Agosto: (de 12 a 15 de Agosto de 2025)

Suíte com ventilador de teto (total de unidades: 4 andar térreo e 11 andar superior)

Até 3 pessoas - R\$ 350,00 (por dia)

com café da manhã - servido das 8h00 até as 10h00

Suíte com ar-condicionado (total de unidades: 8 andar térreo e 8 andar superior)

Até 3 pessoas - R\$ 495,00 (por dia)

com café da manhã - servido das 8h00 até as 10h00

Horário de entrada: a partir das 13h

Horário de saída: até 12h

Forma de Pagamento:

50% no ato da reserva (PIX) e o restante 7 dias antes da entrada.

Não faturamos.

THIAGO ERAS SANTOS

RUA JOSÉ DIAS TEIXEIRA,47, GUARICANA, IGUAPE, CNPJ: 49.295.505.0001-10,
CONTATO: 12- 996216992.

Data horário	Descrição do serviço para atender 40 pessoas	Quantidade	Valor un	Custo total
12,13 e 14 de agosto 2025 Horário: 19:00	Jantar contendo: salada com opcional de 3 tipos de folhas, 2 tipos de legumes, molhos e condimentos, sal, azeite e vinagre ou limão caipira, arroz branco; feijão; 1 opção de massa; 2 tipos de proteína- preferencialmente assadas; 1 tipo de caldo; suco de frutas da estação; refrigerante; água; e 1 tipo de sobremesa;	03	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
13,14 e 15 de agosto Horário: 13:00	Almoço contendo: salada com opcional de 3 tipos de folhas, 2 tipos de legumes, molhos e condimentos, sal, azeite e vinagre ou limão caipira, arroz branco; feijão; 1 opção de massa; 2 tipos de proteína- preferencialmente assadas; 1 tipo de caldo; suco de frutas da estação; refrigerante; água; e 1 tipo de sobremesa;	03	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
12 a 15 de agosto de 2025	Fornecimento de tipo garrafinha de 500 ml	480 un	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
12 a 15 de agosto 2025	Kit lanche Contendo: 1 suco, 1 fruta da estação e 1 lanche natural (2 fatias de pão integral, 1 fatia de queijo muçarela, fatias de tomate, alface e pasta de frango desfiado, embalados e resfriados.	160 un	R\$ 23,00	R\$ 3.680,00
13 de agosto 2025 Horário: 16:00	Fornecimento de Café Caiçara, contendo as iguarias típicas do Município, contendo: Bolo de Roda, Banana da terra, Bolos, pão caseiro, manteiga, geleias, café, leite e chá.	40 pessoas	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
14 de agosto de 2025, às 14:00	Passeio Náutico	40, pessoas	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00

TOTAL: 32.440,00

THIAGO ERAS SANTOS

CNPJ: 49.295.505.0001-10



Agradecemos o contato, segue cotação.

Opções disponíveis de (03 diárias):

Check-in (entrada) após as 14h

Check-out (saída) até às 12h

Acomodações disponíveis no momento, considerando 1 pessoa em cada cama de casal (total de 40 pessoas):

Para 2 pessoas:

SUÍTES – Piso térreo (5 unidades) e superior (2 unidades para monitores)

Suíte com cama de casal queen e solteiro, ar condicionado, frigobar, wi-fi e TV tela plana

- 2 pessoas – diária R\$ 350,00 = R\$ 1.050,00 / pacote com café da manhã

Total do período (7 suítes - 14 pessoas) – com café R\$ 7.350,00

(Fotos: <http://pousadaicarai.com.br/suite-piso-superior/> <http://pousadaicarai.com.br/suites-piso-terreo/>)

+

Para 3 pessoas:

FLAT'S COM COPA – Piso térreo (8 unidades) e superior (1 unidade)

Suíte com cama de casal, ar condicionado, wi-fi e TV tela plana. Saleta com ventilador de teto e duas camas de solteiro, copa com frigobar 120L, micro-ondas, armário e utensílios.

- 3 pessoas – diária R\$ 460,00 = R\$ 1.380,00 / pacote com café da manhã +

- 1 unidade com 2 pessoas – diária R\$ 380,00 = R\$ 1.140,00 / pacote com café da manhã

Total do período (9 flat's – 26 pessoas) – com café R\$ 12.180,00 (Fotos:

<http://pousadaicarai.com.br/flat-com-copa-piso-terreo/>

<http://pousadaicarai.com.br/flat-com-copa-piso-superior/>)

Total global do período (7 suítes e 9 flat's – 40 pessoas, sem Pet) – com café R\$ 19.530,00

Forma de pagamento

Sinal de valor total no ato da reserva, via transferência ou Pix

Valores e disponibilidade de vagas podem sofrer alterações sem aviso prévio, no caso de não efetivar a reserva, validade desta cotação e do prazo de pagamento de 5 dias úteis,

Pormenores

Café da manhã servido diariamente das 8 às 10h no refeitório

Temos estacionamento interno que acolhe ônibus

- no caso de veículos, 1 vaga de estacionamento por acomodação inclusa, carretas ou outros que ocupem mais de 1 vaga será cobrado a parte, mediante consulta de disponibilidade e autorização prévia - Fornecemos roupas de cama e banho (para uso dentro da acomodação). - Não fornecemos toalhas para praia e piscina - Serviço de camareira diariamente e incluso.

- Cadeiras de praia e guarda-sol disponíveis para locação diária, retirar e devolver na recepção
- Caixa de som, ou aparelho que reproduza som, não são permitidos

Aceita Cão dócil

- Somente nos Flat's térreos, consulte disponibilidade
- Permitido um cão de pequeno porte (até 15kg)
- Nas áreas sociais, sempre preso na guia, e acompanhado do dono
- No apartamento, não o deixe trancado sozinho, evitando incomodar outros hóspedes, caso ocorra, será removido pela zoonose e multa de 2 diárias do pet
- No salão do café da manhã e restaurante, consulte locais permitidos
- Na piscina não é permitido
- Taxa: *R\$ 60,00/dia*

Fico à disposição,
Eduardo Previtalli



Previtali & Cia Ltda. - ME
CNPJ: 00.161.015/0001-31

Pousada Icarai – Ilha Comprida
Av. Beira Mar, 11.380, Balneário Icarai, Ilha Comprida/SP
CNPJ: 00.161.015/0001-31 - Razão Social: Previtalli e cia ltda me.
Fone/WhatsApp: 13-3842-1110 <http://www.pousadaicarai.com.br>
Política de cancelamento: <http://pousadaicarai.com.br/reservas/politica-de-cancelamento/>

LUCIANA APARECIA AGUIAR

AV. BEIRA MAR ,13470, BAL. MONTE CARLO, ILHA COMPRIDA, CNPJ: 33.636.693 0001-62, CONTATO: 11.973052919.

Orçamento referente ao convênio Interior na Praia para a Melhor Idade, para 40 pessoas, nos dias 12 a 15 de agosto de 2025.

Data horário	Descrição do serviço para atender 40 pessoas	Quantidade	Valor un	Custo total
12,13 e 14 de agosto 2025 Horário: 19:00	Jantar contendo: salada com opcional de 3 tipos de folhas, 2 tipos de legumes, molhos e condimentos, sal, azeite e vinagre ou limão caipira, arroz branco; feijão; 1 opção de massa; 2 tipos de proteína-preferencialmente assadas; 1 tipo de caldo; suco de frutas da estação; refrigerante; água; e 1 tipo de sobremesa;	03	R\$ 86,50	R\$ 10.380,00
13, 14 e 15 de agosto Horário: 13:00	Almoço contendo: salada com opcional de 3 tipos de folhas, 2 tipos de legumes, molhos e condimentos, sal, azeite e vinagre ou limão caipira, arroz branco; feijão; 1 opção de massa; 2 tipos de proteína-preferencialmente assadas; 1 tipo de caldo; suco de frutas da estação; refrigerante; água; e 1 tipo de sobremesa;	03	R\$ 85,00	R\$ 10.380,00
12 a 15 de agosto de 2025	Fornecimento de tipo garrafinha de 500 ml	480 un	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
12 a 15 de agosto de 2025	Kit lanche Contendo: 1 suco, 1 fruta da estação e 1 lanche natural (2 fatias de pão integral, 1 fatia de queijo muçarela, fatias de tomate, alface e pasta de frango desfiado, embalados e resfriados.	160 un	R\$ 23,50	R\$ 3.760,00
13 de agosto 2025 Horário: 16:00	Fornecimento de Café Caiçara, contendo as iguarias típicas do Município, contendo: Bolo de Roda, Banana da terra, Bolos, pão caseiro, manteiga, geleias, café, leite e chá.	40 pessoas	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
14 de agosto de 2025, às 14:00	Passeio Náutico	40, pessoas	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
			TOTAL	R\$ 33.920,00

LUCIANA APARECIDA AGUIAR**CNPJ: 33.636.693 0001-62***Luciana Ap. Aguiar.*

MARIA CATHARINA BROLEZI STAFICHER	12122841	Catharina Brolezi
MARIA DE LOURDES FRANCO DE LIMA	108649623	Maria de Lourdes Franco de Lima
MARIA HELENA ZANON NUNES	213421732	Maria Helena Zanon Nunes
MARIA JOSE RIBEIRO ROUGIER	235134910	Maria Jose Rougier
MAURA MARIA SOATO GIOVANINI	156611776	Maura M. S. Giovanini
NAIR BRAMBILA	392924675	Nair Brambila
NEUZA CONCEIÇÃO CONTI BORIN	214955916	Neuza C. C. Borin
NEUZA TEREZINHA BORELLA DOLIO	106767101	Neuza Ap. Souza Borella
QUERUBINA APARECIDA DE LIMA GRITTI	199480245	Querubina Ap. de Lima Gritti
ROBERTO FARIA JUNIOR	30152844-5	Roberto Faria Jr.
ROSANGELA DE SOUZA GOMES	16973278	R. S. Gomes
SARITA ROMITO CHAVES DE SOUZA	76995665	Sarita Romito Chaves de Souza
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	134590867	Solange Oliveira
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	202870509	Sueli Ap. Oliveira
SUELI APARECIDA LIXANDRÃO	211217744	Sueli Ap. Lixandrão
TERESA FIRMINO DE BARROS	545684912	Teresa Firmino de Barros
TEREZA APARECIDA DE ABREU DOS SANTOS	396117600	Tereza de Abreu dos Santos
TEREZINHA DA SILVA SOUZA	259392169	Terezinha da Silva Souza
VERA LUCIA GONÇALVES GODOI	87407553	Vera Lucia Gonçalves Godoi
ZORAIDE ESTAFUCHER MARTINS	204460189	Zoraide E. Martins

INTERIOR NA PRAIA COM A MELHOR IDADE MONTE ALEGRE DO SUL

Período: 12 a 15 de Agosto de 2025 - Ilha Comprida/SP

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
ANTONIA PINE BEVILACQUA	320430704	Antônia Pine Bevilacqua.
ANTONIO CARLOS GILLI DE SOUZA	7631336	Antonio C. Souza
BENTO FRANCO DE LIMA	17244605	Bento F. de Lima
CATARINA GOMES CANDIDO	185104678	Catrinny
CREUSA DA SILVA MORAES	116630589	Creusa da Silva Moraes
DEOLINDA ANTONIO COLOMBANI	107021511	Deolinda A. Colombani
DIRCE MONTINI DIOTTO	139413315	Dirce Montini Diotto
DORACI COMAR DE SOUZA	5836925	Doraci C. Souza
EDGAR JOSE DE GODOI	37806774	Edgar J. de Godoi
EDNA TERESINHA MORELLI FARIA	21121601	Edna Ter. Moreli Faria
ELISABETH DE JESUS	197374694	Elisabeth de Jesus
EUNICE ALVES DE CAMPOS	378603875	Eunice Alves de campos
IVANILDE DE LIMA COSTA	197725363	Ivanilde de Lima Costa
JANUARIA NOGUEIRA CEZAR	179890190	Januaria Nogueira Cezar
JULIANA FRANCO DE LIMA	33133333922	Juliana Franco de Lima
LAZARA RAQUEL GRITTI VEZAN	21495585-0	Lazara R. Gritti Vezan
LOURDES CANDIDO MOZER	134662763	Lourdes Mozer
LUZIA APARECIDA LEITE D ESOUZA	20890135	Luzia de Sotima Carrasco Lopez 33729467.
MARCELA DOMINGUES	585507715	Marcela Domingues
MARCOS DONISETTE PEREIRA	2428382708	Marcos Donisete Pereira

Lista de Passageiros/Consumidores – Interior na Praia

De 12 a 15 de Agosto – Ilha Comprida

	Nome	RG
01	IVANILDE DE LIMA COSTA	197725363
02	MARIA DE LOURDES FRANCO DE LIMA	108649623
03	BENTO FRANCO DE LIMA	17244605
04	LUZIA APARECIDA LEITE D ESOUZA	20890135
05	NAIR BRAMBILA	392924675
06	MARIA JOSE RIBEIRO ROUGIER	235134910
07	SUELI APARECIDA LIXANDRÃO	211217744
08	MARIA CATHARINA BROLEZI STAFICHER	12122841
09	LOURDES CANDIDO MOZER	134662763
10	TEREZINHA DA SILVA SOUZA	259392169
11	TERESA FIRMINO DE BARROS	545684912
12	DIRCE MONTINI DIOTTO	139413315
13	ZORAIDE ESTAFOCHER MARTINS	204460189
14	NEUZA TEREZINHA BORELLA DOLIO	106767101
15	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	134590867
16	MAURA MARIA SOATO GIOVANINI	156611776
17	CATARINA GOMES CANDIDO	185104678
18	ANTONIA PINE BEVILACQUA	320430704
19	QUERUBINA APARECIDA DE LIMA GRITTI	199480245
20	EDGAR JOSE DE GODOI	37806774
21	VERA LUCIA GONÇALVES GODOI	87407553
22	CREUSA DA SILVA MORAES	116630589
23	NEUZA CONCEIÇÃO CONTI BORIN	214955916
24	DEOLINDA ANTONIO COLOMBANI	
25	JANUARIA NOGUEIRA CEZAR	179890190
26	ELISABETHDE JESUS	197374694
27	MARIA HELENA ZANON NUNES	213421732
28	TEREZA APARECIDA DE ABREU DOS SANTOS	396117600
29	DORACI COMAR DE SOUZA	5836925
30	ANTONIO CARLOS GILLI DE SOUZA	7631336
31	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	202870509
32	SARITA ROMITO CHAVES DE SOUZA	76995665
33	EUNICE ALVES DE CAMPOS	378603875
34	EDNA TERESINHA MORELLI FARIA	21121601
35	ROBERTO FARIA JUNIOR	30152844-5
36	JULIANA FRANCO DE LIMA	33133333922
37	ROSANGELA DE SOUZA GOMES	16973278
38	MARCELA DOMINGUES	585507715
39	LAZARA RAQUEL GRITTI VEZAN	21495585-0
40	MARCOS DONISETE PEREIRA	02428382708

	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRACATU		Número da Nota 00000197	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Data e Hora de Emissão 19/08/2025 13:01:47	
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe		Código de Verificação RDPMWO-000197/2025	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ/CPF: 10.235.494/0001-47 Inscrição Municipal: 30599 Insc.Est./RG: 448025131115 Nome/Razão Social: LOCADORA VAN MIX LTDA - ME Endereço: AVENIDA DA SAUDADE 601, SALA 01 - JARDIM MIRACATU - CEP: 11850000 E-mail: LOCADORAVANMIX@HOTMAIL.COM / EVOLUCAOCONTABIL.RGT@GMAIL.COM Telefone: () 38473218 Celular: () Município: MIRACATU UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ/CPF: 64.037.872/0001-07 Inscrição Municipal: Insc.Est./RG: Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA Endereço: AV. BEIRA MAR 11000, SEDE DA PREFEITURA - CENTRO - CEP: 11925000 Email: LICITACAO2@ILHACOMPRIDA.SP.GOV.BR Telefone: Município: ILHA COMPRIDA UF: SP				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 Constitui objeto do presente termo o aditamento do objeto EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS "TIPO VAN" PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP. Transporte de passageiros para localidades diversas. Fretamento de Vans Executiva Renault Master Executiva para 15 passageiros; com motorista habilitado e experiente para a função – Van com ar-condicionado, poltronas soft reclináveis, tomadas USB e110v e seguro para passageiros. Inclui diária do motorista e alimentação. Veículo cadastrado na ANTT, ARTESP e DTP/SPTRANS. Transporte para o evento da Terceira Idade, realizados pelo CONVÊNIO SESP Nº 117/2025, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2025 - veículos e motoristas à disposição pelo período intergral (manhã, tarde e noite). Quantidade de 03 (Três) vans para o transporte de 40 passageiros. Lista dos passageiros em Anexo. Dados para pagamento: CONTA PARA PAGAMENTO LOCADORA VAN MIX LTDA - ME BANCO SICREDI - (748) AGÊNCIA:- 0730 CC:- 15472-0 CNPJ 10.235.494/0001-47				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.270,00 VALOR LIQUIDO = R\$ 18.270,00				
Código do Serviço: 16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.				
Base de Cálculo (R\$): 18.270,00		Alíquota (%): 2,00	ISS devido no local da prestação 365,40	
IR. (R\$): 0,00	I.N.S.S. (R\$): 0,00	COFINS (R\$): 0,00	C.S.L.L. (R\$): 0,00	P.I.S. (R\$): 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES Condições de Pagamento: pagamento após o faturamento A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site https://miracatu.jlsoft.com.br/autenticidade.aspx Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL " Local da Prestação = ILHA COMPRIDA / SP - ISS Devido ao prestador				
 Autenticidade				
Recebi (emos) de: LOCADORA VAN MIX LTDA - ME Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000197 - Série ELETRONICA Condições de Pagamento: pagamento após o faturamento Data de Recebimento: / / Assinatura:				

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 00000671 Data do Serviço 15/08/2025

Data e Hora de Emissão
15/08/2025 09:39:47Código de Verificação
FXMKBP-000671/2025**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ/CPF: 04.310.576/0001-06

Inscrição Municipal: 0612/2001

Insc.Est./RG:

Nome/Razão Social: POUSADA RECANTO LTDA - ME

Endereço: GIRASSOL 65, - MEU RECANTO - CEP: 11925000

E-mail: POUSADA.RECANTO@TERRA.COM.BR

Telefone: (13) 3842-1546

Celular: ()

Município: ILHA COMPRIDA

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 64.037.872/0001-07

Inscrição Municipal: 2061/2015

Insc.Est./RG: 0

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Endereço: AV BEIRA MAR 11.000, - MEU RECANTO - CEP: 11925000

Email:

Telefone:

Município: ILHA COMPRIDA

UF: SP

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOprocesso 257/2025
requisição 3865/2025**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.000,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 14.000,00**

Código do Serviço: 09.01

Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residencia, residence-service, suite servi-ce, hotelaria marítima, moteis, pensoes e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluída no preço da diária, fica sujeita ao Imposto Sobre Serviço).

Base de Cálculo (R\$):		---	Alíquota Simples Nacional(%):	2,79	ISS (R\$):		---
I.R. (R\$):	0,00	I.N.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	0,00	C.S.L.L. (R\$):	0,00
						P.I.S. (R\$):	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: a vista

A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://ilhacomprida.jlsoft.com.br/autenticidade.aspx>

Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "SIMPLES NACIONAL"

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**

Local da Prestação = ILHA COMPRIDA / SP - ISS Devido ao prestador



Autenticidade

Recebi (emos) de: POUSADA RECANTO LTDA - ME

Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000671 - Série ELETRONICA

Condições de Pagamento: a vista

Data de Recebimento: / /

Assinatura:

Chave de Acesso da NFS-e

3520426225115239900016700000000000225086829961680

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

21/08/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

27/08/2025 11:30:41

Número da DPS

2

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

27/08/2025 11:30:41



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

51.152.399/0001-67

Inscrição Municipal

-

Telefone

(13) 9969-2766

Nome / Nome Empresarial

51.152.399 BIATRIZ PONTES DO RIO

E-mail

BIATRIZPONTESCANAIS@GMAIL.COM

Endereço

BEIRA MAR, 90, BOQUEIRAO SUL

Município

Ilha Comprida - SP

CEP

11925-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

64.037.872/0001-07

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

E-mail

-

Endereço

BEIRA MAR, 11.000, BALN. MEU RECANTO

Município

Ilha Comprida - SP

CEP

11925-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Ilha Comprida - SP

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Referente ao Evento Interior na Praia
Codigo do convenio: 117 2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Ilha Comprida - SP

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 30.330,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 30.330,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 30.330,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Subst: 3520426225115239900016700000000000125087647944342

RECEBEMOS DE ELIANA CORREA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.252
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ELIANA CORREA ME RUA:ANA CÂNDIDA SANDOVAL TRIGO, 220 - - CENTRO, Iguape, SP - CEP: 11920000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.252 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3525 0813 5860 0900 0178 5500 1000 0002 5210 7715 0509 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252381057611 - 20/08/2025 15:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 351021754118	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 13.586.009/0001-78	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA		64.037.872/0001-07	20/08/2025
ENDEREÇO AV. BEIRA MAR, 11000 -	BAIRRO/DISTRITO BAL. MEURECANTO	CEP 11928-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/08/2025
MUNICÍPIO Ilha Comprida	FONE/FAX	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:11

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.400,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM SILKS CREEN 100% POLIESTER CONVÊNIO SESP Nº 117/2025	61099000	0400	5102	UN	40,0000	60,0000	2.400,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: NOTA FISCAL E MITIDA POR ME, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	RESERVADO AO FISCO

Preto e Branco confecção ltda - ME

CNPJ: 22.664.071/0001-21

IE: 144.695.575.115

Orçamento

40 Camisetas EM TECIDO DRYFIT

Sublimação total

VALOR DO CONJUNTO R\$2.596,00 (UNIT. R\$64,90)

14/05/2025



Rua: Prof. João de Oliveira Torres,500 - Jd. Anália Franco - Cep 03337 -010 - São Paulo - SP

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão Instituição Proponente Município de Ilha Comprida		C.N.P.J. 64.037.872/0001-07	
Endereço Avenida Beira Mar n° 11.000		e-mail gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br	
Cidade Ilha Comprida	UF SP	CEP 11.925-000	DDD) Telefone 13 3842 7000
Nome do responsável MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA		Região Administrativa Registro	
cargo Prefeita	C.P.F. 953.445.600-44	R.G./Órgão expedidor 6073948363	
Email pessoal marques.cardona@gmail.com		Email corporativo gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br	(DDD) Telefone 13 996185060

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do evento INTERIOR NA PRAIA COM A MELHOR IDADE	Período da execução	
	Início 12/08/2025	Término 15/08/2025

O INTERIOR NA PRAIA COM A MELHOR IDADE tem por finalidade promover o intercâmbio social e recreativo no Estado de São Paulo estimulando idosos a oportunidades de vivências que não fazem parte do seu dia a dia.

O projeto é direcionado aos idosos participantes de Programas do Fundo Social de Solidariedade do seu município.

São condições fundamentais para que os idosos participem do programa INTERIOR NA PRAIA COM A MELHOR IDADE.

- Participar de atividades junto ao Fundo Social de seu Município;
- Satisfazer a todas as exigências do Regulamento (PORTARIA PUBLICADA)

O INTERIOR NA PRAIA COM A MELHOR IDADE será sediado neste Município, no período de 12 de agosto a 15 de agosto de 2025 e contará com a participação de 40 pessoas, sendo 4 destes MONITORES do município participante.

Ficará a cargo do Município:

- Designar uma (01) pessoa responsável pelo evento do Município desde sua oficialização até o término;
- Providenciar junto aos órgãos competentes a disponibilidade de hotéis ou Pousadas com café da manhã, dotada de boa infraestrutura para acomodar os participantes e acompanhante

Av. Beira Mar, 11.000 - Bain. Meu Recanto - Ilha Comprida - SP
Tel: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



SESPCAP2025011669DM

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



- Providenciar alimentação (almoço, jantar e lanche nos passeios) nas dependências do hotel /pousada, ou restaurantes próximos;
 - Providenciar Água disponível diariamente no hotel e durante os passeios;
 - Providenciar 01 (um) guia, para explanação, orientação e acompanhamento aos pontos turísticos e atrativos do Município;
 - Providenciar 02 (dois) salva-vidas para acompanhar os alunos durante a visitação nos pontos turísticos e na entrada no mar;
 - Providenciar 01 (um) salva-vidas no hotel/pousada, quando houver liberação da piscina;
 - Providenciar 03 (três) monitores- estagiário- estudantes, para auxiliarem nas atividades programadas pela Prefeitura em parceria com a Divisão de Lazer, e no acompanhamento nos passeios.
- É um evento constante no calendário oficial da Coordenadoria de Esporte e Lazer.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Ilha Comprida acolher o projeto pois o mesmo visa oferecer aos participantes oportunidade de novas experiências e melhora de qualidade de vida com a socialização e compartilhamento de atividades diferenciadas, como passeios, bailes, etc.

II- METAS A SEREM ATINGIDAS

1. -Disponibilizar hospedagem dotada de toda infraestrutura necessária para acomodação dos participantes tais como chuveiros, camas, colchões adequados, alimentação, água nos passeios e transporte interno;
2. -Zelar pela segurança e saúde de todos os envolvidos, oferecendo pronto atendimento médico hospitalar durante o evento;
3. -Aproveitar a oportunidade do evento para divulgação do potencial turístico da região;
4. -Conhecer seus recursos naturais, os diferentes ecossistemas.
5. -Trocar conhecimentos quanto ao estilo de vida e costumes;
6. -Ajudar na convivência em grupo, métodos de organização, responsabilidade, disciplina, respeito e cidadania;

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida se compromete a obedecer às normas estabelecidas no Regulamento do INTERIOR NA PRAIA COM A MELHOR IDADE, Portaria 27, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, de 19/03/2025.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



LOCAIS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES

Os locais disponibilizados para a realização do evento, suas datas e horários são:

Dia	Atividade	Local
1º Dia: 12 de agosto de 2025 Horário: Previsão de chegada 16h	Acolhimento e acomodação no hotel	Hotel Rua Girassol nº 85 – Balneário Meu Recanto
1º Dia: 12 de agosto de 2025 Horário: 19h	Jantar contendo: salada com opcional de 3 tipos de folhas, 2 tipos de legumes, molhos e condimentos, sal, azeite e vinagre ou limão caipira, arroz branco; feijão; 1 opção de massa; 2 tipos de proteína- preferencialmente assadas; 1 tipo de caldo; suco de frutas da estação; refrigerante; água; e 1 tipo de sobremesa;	Restaurante Rua 27 de Outubro – Loja G 02 – Balneário Marisol
1º Dia: 12 de agosto de 2025 Horário: 20h30	Baile de “Sejam Bem- Vindos”. Apresentação do Convênio, contando com a presença de autoridades e convidados; entrega das camisetas personalizadas do evento, seguindo a programação da noite com a apresentação de uma banda musical para garantir a diversão.	Centro de Eventos Municipal Avenida Marginal Candapui Norte – Balneário Adriana
2º Dia: 13 de agosto	Café da manhã	Hotel Rua Girassol nº 85 – Balneário Meu Recanto

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel : 13 1842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



SESPCAP2025011669DM

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



de 13 de agosto de 2025	Horário: 7h as 8h	
2º Dia: 13 de agosto de 2025	Passeio Turístico com destino a Pedrinhas, Praia das Trincheiras e Boqueirão.	Destino: Vila das Pedrinhas e Boqueirão Sul Rua 27 de Outubro - Balneário Marisol
Horário: 8h as 12h		
2º Dia: 13 de agosto de 2025	O almoço será servido na Praia do Boqueirão Sul, contendo no menu: saladas, arroz branco, feijão, peixe e pirão.	Boqueirão Sul Avenida Intermares - Boqueirão Sul
Horário: 12h		
2º Dia: 13 de agosto de 2025	Café Caiçara será servido no bairro de Pedrinhas, proporcionando uma experiência gastronômica com as iguarias caiçara do Município, como: Bolo de roda, banana da terra, bolos, pães caseiros, café, chá e leite;	Vila das Pedrinhas Rua Teotônio Sizenando Lisboa - Vila das Pedrinhas
Horário: 16h		
2º Dia: 13 de agosto de 2025	Jantar contendo: salada com opcional de 3 tipos de folhas, 2 tipos de legumes, molhos e condimentos, sal, azeite e vinagre ou limão caipira, arroz branco; feijão; 1 opção de massa; 2 tipos de proteína preferencialmente assadas; 1 tipo de caldo; suco de frutas da estação; refrigerante; água; e 1 tipo de sobremesa;	Restaurante Rua 27 de Outubro - Loja G 02 - Balneário Marisol
Horário: 20h		
2º Dia: 13 de agosto	Apresentação Teatral do CCMI, tema Cabaré.	Espaço Cultural Plínio Marcos Avenida Marginal Candapuí Norte - Balneário Adriana

Av. Beira Mar, 11.000 - Balaço Meu Recanto - Ilha Comprida - SP
Tel: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



de 14 de agosto de 2025		
Horário: 21h30		
3º Dia: 14 de agosto de 2025	Café da manhã;	Hotel Rua Girassol nº 85 - Balneário Meu Recanto
Horário: 7h as 8h		
3º Dia: 14 de agosto de 2025	Vivências esportivas: "Orla Esportiva" - Circuito de atividades esportivas adaptadas para os idosos executarem durante um trajeto na Av. Beira Mar;	Orla da Beira Mar Avenida Beira Mar - Boqueirão Norte Orla do Mar Pequeno Rua 27 de Outubro - Balneário Marisol
Horário: 8h30 as 12h		
3º Dia: 14 de agosto de 2025	Almoço contendo: salada com opcional de 3 tipos de folhas, 2 tipos de legumes, molhos e condimentos, sal, azeite e vinagre ou limão caipira, arroz branco; feijão; 1 opção de massa; 2 tipos de proteína preferencialmente assadas; 1 tipo de caldo; suco de frutas da estação; refrigerante; água; e 1 tipo de sobremesa;	Restaurante Rua 27 de Outubro - Loja G 02 - Balneário Marisol
Horário: 12h		
3º Dia: 14 de agosto de 2025	Passeio Náutico no Diamante Negro;	Orla do Mar Pequeno Rua 27 de Outubro - Balneário Marisol
Horário: 14h		
3º Dia: 14 de agosto de 2025	Missa na Igreja da Basílica Bom Jesus de Iguape;	Santuário do Bom Jesus de Iguape - Iguape Praça da Basílica - Centro - Iguape
Horário: 19h		

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida - SP
Tel.: 13 3542-7000 - www.ilhacomprida.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



SESPCAP2025011669DM

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



3º Dia: 14 de agosto de 2025 Horário: 20h30	Restaurante	Rua 27 de Outubro - Loja G 02 - Balneário Marisol
4º Dia: 15 de agosto de 2025 Horário: 8h30 as 10h30	Passeio Livre	Orla do Boqueirão Norte Avenida Belra Mar - Boqueirão Norte
4º Dia: 15 de agosto de 2025 Horário: 10h30 as 11h30	Check - out;	Hotel Rua Girassol nº 85 - Balneário Meu Recanto
4º Dia: 15 de agosto de 2025 Horário: 11h30	Almoço contendo: salada com opcional de 3 tipos de folhas, 2 tipos de legumes, molhos e condimentos, sal, azeite e vinagre ou limão caipira, arroz branco; feijão; 1 opção de massa; 2 tipos de proteína preferencialmente assadas; 1 tipo de caldo; suco de frutas da estação;	Restaurante Rua 27 de Outubro - Loja G 02 - Balneário Marisol



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor - R\$		Duração	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1-	Hospedagem com café da manhã para 40 pessoas durante 3 dias - 12 a 15/08/2025	diária	120	117,00	14.040,00	Agosto/25	Agosto/25
2-	Camiseta	peça	40	60,00	2.400,00	Agosto/25	Agosto/25
3	Transporte - 3 vans cada uma rodará 333,3 km de 12 a 15/08/2025	diária	9	2.030,00	18.270,00	Agosto/25	Agosto/25
4 -	A) Alimentação (6 refeições completas para 40 pessoas)	refeição	240,00	82,00	19.680,00	Agosto/25	Agosto/25
			480	3,00	1.440,00		
			160	22,00	3.520,00		
	B) Água (500ml)		40	67,25	2.690,00		
	C) kit lanche		40	75,00	3.000,00		
	D) café caixara						
	E) passeio náutico						

cada 458,25

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		Total	Concedente		Proponente	
Meta	Especificação		consumo	serviço	consumo	serviço
1	Hospedagem	14.040,00		14.000,00		40,00
2	Camiseta	2.400,00		2.400,00		
3	Transporte	18.270,00		18.270,00		
4	Alimentação	30.330,00		25.330,00	5.000,00	
Total		65.040,00		60.000,00	5.040,00	

12.950,00
5.400,00
19.270,00
28.055,25 (2.129,49)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente:

Meta	Cat.Econ	1º mês
I (parcial), 2, 3 e 4 (parcial)	334039	60.000,00

Total: R\$ 60.000,00 (em parcela única)

Contrapartida:

Meta	Cat.Econ	1º mês
I (parcial) e 4 (parcial)	334039	5.040,00

Total: R\$ 5.040,00

2400 - 493 = 12.947,00
14.000 - 493 = 13.507,00
40,00 - 239 = 39,00
18.270,00 - 493 = 17.777,00
25.330,00 - 493 = 24.837,00
5.000,00 - 239 = 4.761,00



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



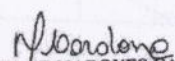
O INTERIOR NA PRAIA COM A MELHOR IDADE terá seu início em 12 de agosto de 2025 com a composição do Grupo Organizacional para a elaboração do Plano de Ação e terá seu término em 15 de agosto de 2025, com a Prestação de Contas dos recursos recebidos da SESP - Secretaria de Estado de Esportes.

Informamos que as despesas serão realizadas após o recebimento dos recursos.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem nemora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento vigente e na forma deste plano de trabalho.

Ilha Comprida, 06 de maio de 2025


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Av. Uzeir Mar, 11 000 - Ilhã Meu Recanto - Ilha Comprida - SP
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Assinado com senha por: MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA - 14/05/2025 às 15:57:44
Autenticado com senha por: MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA - 09/05/2025 às 14:55:36
Documento N°: 3741600A4851804 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3741600A4851804>



SESPCAP2025011669DM



MARIA DE LOURDES DA SILVA

RUA DONA CHATINHA 277
BAIRRO PADRE ADELMO ITABIRITO MG

ORÇAMENTO

40 Camisetas em tecido dryfit com sublimação
Valor unitário do Kit: R\$65,90
Valor total: R\$2.636,00



————— e-mail: artymafia@gmail.com tel: (31)98771-9731